PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.381, DE 28 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre autorização para doação de terreno à Igreja Evangélica da Resolução Cristã – Ministério de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **Igreja Evangélica da Resolução Cristã – Ministério de Arapongas,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.975.979/0001-62, com sede à rua Fogo Apagou, 390 – Jardim Primavera, o lote de terras sob nº 92-F/7-22, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com área de 373,20 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes da R-1 – Matrícula nº 21.338 do Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar, em alvenaria, uma área de 200,00 (duzentos) metros quadrados no prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como alteração da sua finalidade dando destinação diversa a edificação implantada, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienação da área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de março de 2007

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 29/03/07
Funcionária

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.381, DE 28 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre autorização para doação de terreno à Igreja Evangélica da Resolução Cristã – Ministério de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **Igreja Evangélica da Resolução Cristã – Ministério de Arapongas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.975.979/0001-62, com sede à rua Fogo Apagou, 390 – Jardim Primavera, o lote de terras sob nº 92-F/7-22, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com área de 373,20 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes da R-1 – Matrícula nº 21.338 do Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar, em alvenaria, uma área de 200,00 (duzentos) metros quadrados no prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como alteração da sua finalidade dando destinação diversa a edificação implantada, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienação da área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de março de 2007

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 29 / 03 / 07
Funcionário